

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº XXX/2014

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC E

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_ (dois mil e \_\_\_\_), o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, sediada na Av. Acioni Souza Filho, s/nº (Beira Mar de São José), Praia Comprida, São José - SC, CEP 88103-790, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e o vencedor do Concurso Nacional Para Requalificação Urbanística do Centro Histórico de São José-SC \_\_\_\_\_, estabelecido (a) na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, celebram por força do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, tendo como base o Concurso Nacional para Requalificação Urbanística do Centro Histórico de São José-SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto, observadas as especificações técnicas exigidas pelos anexos e itens destacados pelo Júri, que fazem parte integrante desse documento, os seguintes serviços:

- a) **Elaboração de Projeto Executivo de Urbanismo**, com todos os detalhamentos necessários, inclusive do mobiliário urbano;
- b) **Elaboração de Projeto Executivo de Paisagismo**, que inclui o projeto para aprovação com todos os detalhamentos necessários;
- c) **Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo do Parque Beco da Carioca**, que inclui o projeto para aprovação na Prefeitura e o projeto para execução com todos os detalhamentos necessários, e;
- d) **Coordenação dos projetos complementares**: estrutural, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, instalações telefonia e som, instalações de telecomunicações, instalações de dados/lógica, luminotécnico, prevenção contra incêndio, paisagismo, conforto térmico e demais conforme item 10.5 do Regulamento do Concurso.

**Parágrafo Primeiro:** Os projetos listados nas letras "a", "b" e "c" deverão ser providos dos seus respectivos cadernos de encargos, especificações, quantitativos e orçamento (materiais de acabamento, revestimentos em geral, etc.), com memoriais descritivos contendo uma minuciosa descrição dos materiais e serviços a serem utilizados, de modo que permitam à CONTRATANTE a realização de licitação para a execução da obra do Parque Beco da Carioca e Requalificação do Centro Histórico de São José conforme a Lei No. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATADO cede em caráter irrevogável todos os direitos decorrentes do objeto contratado - originário do Concurso Nacional para Requalificação do Centro Histórico de São José-SC - exceto os pessoalíssimos oriundos de sua autoria.

## **SEGUNDA: ENCARGOS DA CONTRATANTE E DAS BENEFICIÁRIAS**

I - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Informar ao CONTRATADO a relação dos membros da "Comissão de Acompanhamento" que fiscalizará a execução do presente Contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Receber o objeto deste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

## **TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO se obriga a atender, além do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste Contrato e as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e Ata Final de Julgamento do Concurso, que integra o presente instrumento, as seguintes condições:

**a)** Executar os serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, no preço e prazo estipulados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao solicitado no bojo do concurso de Arquitetura supra citado, às leis Estaduais, Federais e Municipais aplicáveis, às Normas da ABNT em vigor e as concessionárias locais, de modo que os serviços contratados sejam entregues inteiramente concluídos e acabados;

**b)** Assumir a responsabilidade técnica pela elaboração dos Projetos de que trata a Cláusula Primeira do presente Contrato e a Coordenação dos Projetos Complementares, fornecendo o RRT do CAU e/ou a ART do CREA;

**c)** Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, nas suas ações de fiscalização e acompanhamento, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

**d)** Não alterar o responsável técnico, salvo nas hipóteses legais e com expressa anuência da CONTRATANTE;

**e)** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção;

- f)** Responder por todos os ônus (impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis), decorrentes do objeto do presente contrato;
- g)** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- h)** Detalhar minuciosamente os materiais e serviços determinados nos projetos;
- i)** Providenciar, sem custos adicionais, eventuais modificações que se fizerem necessárias no Projeto Arquitetônico para melhor adequação técnica dos Projetos Complementares;
- j)** Elaborar os cadernos de especificações e de encargos e os memoriais descritivos, com quantitativos e orçamento de todos os projetos, tendo por objetivo identificar precisamente todos os materiais que serão utilizados na construção e sua perfeita forma de aplicação;
- k)** Elaborar os projetos, especificando materiais que estejam disponíveis no mercado, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;
- l)** Entregar todos os projetos aprovados, com o carimbo de aprovação dos órgãos competentes nas respectivas plantas, constando das eventuais alterações que se fizerem necessárias;
- m)** Apresentar, além das plantas em papel sulfite, todos os desenhos (anteprojetos, estudos, projetos, etc.) em CD-ROM, em arquivos CAD com extensão DWG, DXF ou DC5, além do arquivo para plotagem direta PLT ou PRN com suas respectivas especificações de espessuras de penas. Os arquivos devem ser compatíveis com o programa AUTOCAD VERSÃO 2007;
- n)** Entregar todas as plantas, memoriais e especificações com dois jogos de cópias assinadas pelo respectivo responsável técnico em papel sulfite 75 g/m<sup>2</sup>;
- o)** Entregar os serviços na sede do CONTRATANTE, sem ônus adicionais, no prazo especificado neste instrumento; e,
- p)** Prestar à "Comissão de Acompanhamento" os esclarecimentos técnicos sobre o projeto que se fizerem necessários quando da execução da obra.

## QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo serviço ora contratado, o preço total de **R\$ 235.000,00** (duzentos trinta e cinco mil reais) a ser pago em 4 (quatro) parcelas, correspondentes na forma a seguir:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente ao prêmio do 1º colocado no Concurso no ato de assinatura deste contrato;
- b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mediante o encaminhamento do Projeto Urbanístico Executivo ao CONTRATANTE, e, após a aceitação da "Comissão de Acompanhamento";
- c) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), quando do recebimento, pelo CONTRATANTE, do Projeto Arquitetônico Executivo do Parque Beco da Carioca com memoriais e planilhas quantitativas e, com as devidas correções e solicitações da "Comissão de Acompanhamento" e seus técnicos, devidamente sanadas;
- d) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) quando do recebimento Projeto Paisagístico Executivo, após a aceitação da "Comissão de Acompanhamento", com memoriais e planilhas quantitativas e, com as devidas correções e solicitações da "Comissão de Acompanhamento" e seus técnicos, devidamente sanadas.

**Parágrafo Primeiro:** O preço é considerado completo e abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Regulamento e demais documentos que formam o Concurso de Arquitetura, objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os valores mencionados no item anterior serão fixos e sem reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira convencional, legal, ou que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

## QUINTA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até o recebimento definitivo de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO terá, a contar da assinatura deste instrumento, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para providenciar o encaminhamento do Projeto Urbanístico Executivo e Projeto Arquitetônico Executivo do Parque Beco da Carioca à Prefeitura Municipal para aprovação; o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar o Projeto Paisagístico Executivo e o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entregar os projetos executivos concluídos. A prorrogação desse prazo somente será admitida quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O projeto terá garantia da exequibilidade por um período mínimo de 2 (dois) anos, a contar do seu recebimento definitivo.

**Parágrafo Terceiro:** Considera-se plenamente justificado o atraso da execução dos serviços contratados ocorrendo:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes.

## **SEXTA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução dos serviços deste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- b) se o atraso for consecutivo até o trigésimo dia incidirá a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da multa de mora diária estabelecida na alínea anterior; quando então o CONTRATADO estará sujeito à rescisão automática do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATADO se sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de apuração de perdas e danos.

**Parágrafo Segundo:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo CONTRATADO, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas, convertendo a multa pecuniária de mora em advertência.

## **SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A aceitação dos serviços não exonerará o CONTRATADO nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

## **OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à CONTRATANTE, através da "Comissão de Acompanhamento" exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Comissão de Acompanhamento;

**Parágrafo Segundo:** A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato;

**Parágrafo Terceiro:** A Comissão de Acompanhamento terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do CONTRATADO, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

#### **NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

#### **DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta.

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;

**c)** paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

**d)** subcontratação total ou parcial do objeto, associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato; sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

e) desatendimento das determinações regulares da comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) extinção do CONTRATADO;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;

i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do CONTRATADO;

j) razões de interesse do serviço público;

k) ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato, regularmente comprovado.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo próprio, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

**Parágrafo Terceiro:** Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO CONTRATUAL**

As partes elegem o Foro desta Comarca de São José para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC

CONTRATADO

Testemunhas:

1) ..... 2).....